

reajustamento de preços e correção monetária.

Art. 2º O cálculo a ser elaborado pela Gerência de Contabilidade e Finanças desta Autarquia deverá estar em consonância com as Condições Gerais de Contrato e legislações de regência.

Art. 3º A responsabilidade pela certificação das faturas relativas ao reajustamento, caberá ao Fiscal da Obra, em consonância com as Condições Gerais de Contrato e legislações de regência.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 162/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Lucas Grubba Pigatto  
Diretor Geral da Paraná Edificações

103228/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU  
PARANÁ EDIFICAÇÕES  
PORTARIA Nº 194/2019**

O Diretor Geral da Paraná Edificações no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Decreto nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, e ainda, considerando o Relatório Final de Sindicância, referente a Portaria nº 169/2019, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 16 de setembro de 2019, protocolado nº 16.033.374-0,

**RESOLVE:**

Art.1º - Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, datado de 02 de outubro de 2019, para no mérito, determinar o arquivamento do protocolado em epígrafe, pelas razões e fundamentos aventados pela referida Comissão. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no momento de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Lucas Grubba Pigatto  
Diretor Geral da Paraná Edificações

103227/2019

**COMEC**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
OBRAS PÚBLICAS  
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA  
PORTARIA Nº37/2019 - COMEC**

**EMENTA: Prorrogação de prazo de conclusão previsto na Portaria nº 23/2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto Estadual nº 698/1995) e o Decreto Estadual nº 060/2019, e

Considerando os termos da Portaria nº 30/2017/COMEC - Contrato nº10/2012 – SID nº 14.869.356-0, de nomeação da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade referente à apuração de possíveis infrações praticadas pela empresa EMPO – Empresa Curitiba de Saneamento e Construção Civil Ltda.;

Considerando as justificativas apresentadas no Memorando nº 32/2019/CPAAR, datado de 16 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade para o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.  
Atenciosamente,

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS  
Diretor-Presidente da COMEC  
Decreto Estadual nº 060/2019

**PORTARIA Nº38/2019 - COMEC**

**EMENTA: Prorrogação de prazo de conclusão previsto na Portaria nº 24/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo I do Decreto Estadual nº 698/1995) e o Decreto Estadual nº 060/2019, e

Considerando os termos da Portaria nº 31/2017/COMEC - Contrato nº11/2012 – SID nº 14.869.384-6, de nomeação da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade referente à apuração de possíveis infrações praticadas pela empresa EMPO – Empresa Curitiba de Saneamento e Construção Civil Ltda.;

Considerando as justificativas apresentadas no Memorando nº 32/2019/CPAAR, datado de 16 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para a conclusão definitiva dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade para o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.  
Atenciosamente,

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS  
Diretor-Presidente da COMEC  
Decreto Estadual nº 060/2019

103343/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
OBRAS PÚBLICAS  
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA  
PORTARIA Nº 39/2019 – COMEC**

EMENTA: Nomeação de Membros para Comissão Permanente de Licitação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e constituir Comissão Permanente de Licitação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, com a competência de desempenhar as funções pertinentes nas licitações realizadas em todas modalidades definidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 12.462/2011, e na Lei Estadual nº 15.608/2007, composta pelos seguintes membros:

- RAPHAEL ROLIM DE MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 6.324.488-0, na condição de Presidente;
- PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade nº 5.758.323-8, na condição de Membro titular;
- MILTON LUIZ BRERO, portador da Cédula de Identidade nº 1.372.831-3, na condição de Membro titular;
- CARLA GERHARDT, portadora da Cédula de Identidade nº 5.924.728-0, na condição de Membro titular;
- ANA CRISTINA NEGOSKI, portadora da Cédula de Identidade nº 9.365.009-3, na condição de Membro titular;
- DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 146.425, na condição de Membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 21 de outubro de 2019.

GILSON SANTOS  
Diretor-Presidente da COMEC  
Decreto Estadual nº 060/2019

103395/2019

**RESOLUÇÃO Nº 009/2019-SEDU**

Súmula: Aprova documentos para cumprimento de condições especiais ao primeiro desembolso – Programa PPU III.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e, pela Lei Estadual 15.211 de 17 de julho de 2006,

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar os documentos: Regulamento Operacional do Programa – ROP; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS; e Relatório de Avaliação Ambiental – RAA, em atendimento as condições especiais ao primeiro desembolso;

Art. 2º - Os Anexos contendo a íntegra dos documentos acima citados e aprovados permanecerão a disposição dos interessados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, no PARANACIDADE e também em suas páginas eletrônicas oficiais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Assinatura Eletrônica  
JOÃO CARLOS ORTEGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

103386/2019